



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL Nº. 05/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER “ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL” TEMPORÁRIA DURANTE O FESTIVAL DE COROS.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Penedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria, no uso de suas atribuições legais torna público, nos termos do que determina a Lei 1.283 de 2007, o chamamento público para pessoas que se interessem em realizar “Atividade de Comércio Eventual” de alimentos e bebidas, durante o Festival de Coros que será entre os dias 09 e 10 de dezembro de 2022.

1.2 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados pessoalmente pelos interessados no credenciamento e exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 116, CENTRO HISTÓRICO**, entre os dias 28/11 a 03 de dezembro de 2022, das 08h às 12h.

1.3 – O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, permitir que os interessados se credenciem para exercer atividades de comércio eventual temporária no Festival de Coros de Penedo 2022 no período oficial pré-determinado.

2 – DO OBJETO

2.1 – É objeto do presente Credenciamento a concessão de 10(dez) autorizações, de caráter precário e temporário, da Atividade de Comércio Eventual, definida como comércio eventual de bebidas, alimentos durante o Festival de Coros de Penedo entre os dias 09 e 10 de dezembro de 2022.

2.2 – Os inscritos que obtiverem o credenciamento terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de alimentos, água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas) e outros, no período de 09 e 10 de dezembro de 2022

3 – DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES

3.1 – A vigência da autorização decorrente do presente credenciamento é exclusiva ao período de realização do Festival de Coros compreendido entre os dias 09 e 10 de dezembro de 2022, especificamente nas áreas descritas no **Anexo I** deste edital.

3.2 – Não será permitido ao credenciado exercer atividade em locais onde não estejam descritos no **Anexo I**.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital serão aceitas se efetuadas por escrito, dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria, mediante protocolo da mesma, localizada na Rua Sete de Setembro nº 116, Centro Histórico, Penedo-AL, exclusivamente em dias úteis, das 8h às 12h.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

4.2 – Os questionamentos que observarem aos requisitos dispostos no item 4.1 poderão ser respondidos por via e-mail ou telefone, desde que, quando da elaboração da consulta, o consulente informe expressamente sua preferência e forneça os dados necessários para contato. Em caso de silêncio, os questionamentos serão disponibilizados por escrito em até 10 (dez) dias contados do protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria devendo sua retirada ser realizada pelo consulente nos dias e horários informados no item 4.1.

4.3 – As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassadas a todos os interessados cadastrados, mediante aviso, publicado no Mural da sala do Empreendedor.

5 – DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o chamamento público deste edital, admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.
- c) Ter residência comprovada apresentando cópia simples do comprovante de residência e original para conferência.

5.2 – Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, bem como se certificarem do atendimento de todos os requisitos exigidos.

5.3 – As inscrições serão realizadas pessoalmente pelos interessados no credenciamento e exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 116, CENTRO HISTÓRICO.**

5.3.1 – O período de inscrição será do dia 28/11 a 03/12 de 2022, das 08h às 12h.

5.3.2 – O interessado deverá apresentar:

- a. Documento de Identidade válido, com foto (cópia simples);
- b. CPF (original e cópia simples);
- c. Comprovante de residência (cópia simples);
- d. Formulário de Adesão ao Credenciamento constante do **Anexo II** e Contrato e regulamento para Execução dos Serviços dentro das Normas Editalícias constante do **Anexo III** deste edital preenchida e assinada (original);

6 – DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Os interessados que apresentarem todos os documentos previstos no item anterior, serão credenciados e receberão documento de autorização, **Anexo IV**, para prática da atividade comercial de caráter temporário e eventual para atenderem a comunidade, no período do Festival de Coros de Penedo.

6.2 – A data da entrega das autorizações correspondentes às credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade e os credenciados serão informados mediante publicação no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município de Penedo – AL.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

6.3 – Cada interessado terá direito de apenas uma credencial para utilização exclusiva no período, locais e demais regras contidas neste Edital.

7. – A exploração da atividade descrita no item **2** deste edital deverá ser feita exclusivamente pelo credenciado.

7.1 – No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo a credencial e documento de identidade válido, com foto.

7.2 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.

7.3 – A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente Edital, não sendo permitida para outros eventos, ainda que ocorram nos mesmos períodos do item 3.1 do presente Edital.

7.4 – Os horários de comercialização em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário de duração do evento.

7.5 – O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

7.6 – A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, PROCURADOR OU AJUDANTE.

7.7 – É VEDADO, AINDA, AOS CREDENCIADOS:

a) obstruir vias impedindo O LIVRE trânsito de pessoas e veículos oficiais de segurança ao evento e ao cidadão;

b) EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL NOS LOCAIS DELIMITADOS PARA OS PALCOS E ESTRUTURAS OFICIAIS DO EVENTO.

7.8– Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o credenciado terá sua autorização cassada.

8 – DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO

8.1 – O espaço destinado à comercialização no Festival de Coros de Penedo 2022 está descrito no **Anexo I** deste edital.

9 – DOS EQUIPAMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

9.1 – Os equipamentos para comercialização serão cedidos pela Prefeitura de Penedo e recolhidos após o evento.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Durante o prazo de vigência – 09 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2022, o credenciado poderá permanecer no local designado, respeitando as normas descritas e atendendo às orientações dos profissionais.

10.2 – O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

10.3 – O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o eventual patrocinador e/ou a Prefeitura Municipal de Penedo, sob pena de perda da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

10.4 – O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

10.5 – O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o Festival de Coros de Penedo 2022, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

Penedo, 24 de Novembro de 2022.



Pedro Felipe Queiroz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ANEXO I

BARRACAS

- | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|

LARGO DE SÃO GONÇALO



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Anexo II
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTE AMBULANTE
(FESTIVAL DE COROS DE PENEDO 2022)

Venho requerer credenciamento espaço público para comercialização no Festival de Coros de Penedo 2022, estando de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos para comercialização no evento no Edital 05/2022.:

Identificação nº _____ / _____

Nome:	<input type="text"/>		
Data de Nascimento:	<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>	RG:	<input type="text"/>
CPF:	<input type="text"/>		
Endereço:	<input type="text"/>	Nº	<input type="text"/>
Cidade:	<input type="text"/>	UF:	<input type="text"/>
Bairro:	<input type="text"/>		
CEP:	<input type="text"/>	Telefone:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>		
Atividade:	<input type="text"/>	Espaço:	<input type="text"/>

Penedo, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Requerente:

Preenchimento abaixo de Responsabilidade da SEDECIN

Setor: Localização Nº:

Início Atividade: Término de Atividade:





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Anexo III

**FEIRA DO EMPREENDEDOR
FESTIVAL DE COROS DE PENEDO 2022
09 a 10 de dezembro de 2022**

AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

**ATIVIDADE: XXXXX
AUTORIZAÇÃO Nº. xxx/2022**

O Município de Penedo, por intermédio Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria autoriza ao Comerciante/Ambulante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, uso de espaço público no **Ponto: XX**, localizado no Largo de São Gonçalo, no período de **09 e 10 de dezembro de 2022**, Festival de Coros de Penedo 2022, com base na Lei 1.283/07, do Código de Posturas deste Município.

Caberá ao usuário, à responsabilidade de cumprir as normas de comercialização em anexo e o código de postura pública Lei Municipal 1.283/07 e com as normas do Festival de Coros de Penedo 2022 descritas no Edital 05/2022.

Penedo/AL, xx de XXXXXX de 2022.

Pedro Felipe Queiroz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria

_____, _____ de XXXXX de 2022.
Comerciante/ambulante